

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Luiz Alberto Letti - interino

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alexandro Noll

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos:

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, ajustam o presente termo

aditivo ao contrato administrativo nº 38/2023, decorrente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As cláusulas do Contrato Administrativo nº 38/2023 indicadas a seguir passam a vigorar com a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RESUMO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Código do produto/	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	serviço	BANDEIRADA, TAXA PARA QUILOMETRAGENS INFERIORES A 30KM DE DISTÂNCIA. CADA BANDEIRADA DEVE CORRESPONDER A UMA IDA E UMA VOLTA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	38,00	312,98	11.893,24
01	2	62062	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. AMPLA CONCORRÊNCIA	KM	48.195,00	5,089	245.264,36
01	3	62061	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. AMPLA CONCORRÊNCIA	KM	52.721,00	5,047	266.082,89
02	1	62060	BANDEIRADA, TAXA PARA QUILOMETRAGENS INFERIORES A 30KM DE DISTÂNCIA. CADA BANDEIRADA DEVE CORRESPONDER A UMA IDA E UMA VOLTA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	12,00	312,98	3.755,76
02	3	62062	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP	KM	435,00	5,047	2.195,45
05	1	62060	BANDEIRADA, TAXA PARA QUILOMETRAGENS INFERIORES A 30KM DE DISTÂNCIA. CADA BANDEIRADA DEVE CORRESPONDER A UMA IDA E UMA VOLTA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	48,00	312,98	15.023,04
05	2	62062	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. AMPLA CONCORRÊNCIA	KM	18.542,90	5,109	94.735,68
TOTAL:						638.950,42	

2.1. Encerrando-se o quantitativo de determinado item, durante a

vigência contratual, todas as Secretarias Municipais poderão utilizar o saldo de outro item, cujo pagamento dos serviços será realizado com dotações orçamentárias próprias do órgão público requisitante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

3.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem/requisição de serviço por parte da Secretaria interessada.

3.3. A empresa contratada deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal da Secretaria Municipal interessada.

3.4. Serão observadas as seguintes regras básicas:

3.4.1. Quando necessitar da prestação de serviço, objeto da contratação, o órgão público interessado elaborará um requerimento de prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos serviços a serem prestados;
- c) local onde serão prestados os serviços;
- d) prazo para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

3.4.2. O requerimento indicado no subitem 3.4.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

3.4.3. A Contratada prestará os serviços de acordo com o requerimento indicado no subitem 3.4.1.

3.5. Salvo em situação excepcional, a Contratada somente deve prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 3.4.1.

3.6. A recusa fundamentada no subitem 3.4 não gera responsabilidade ou penalização para a Contratada.

3.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

3.8. Salvo em situação excepcional, a prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 3.4.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

3.9. As solicitações provenientes da Secretaria interessada, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada obriga-se a:

4.1.1. Cumprir com as obrigações e cláusulas expressas no termo de referência do processo de contratação.

4.1.2. Transportar os estudantes a partir dos pontos estabelecidos pela Contratante até a unidade de ensino respectiva, conforme as normas técnicas e os cuidados aplicáveis.

4.1.3. Respeitar os preceitos constantes da legislação especial e de tratados e convenções internacionais, quando aplicáveis.

4.1.4. O transportador se obriga a realizar o transporte dos passageiros e garantir a chegada no destino, possuindo responsabilidade exclusiva pelos eventuais danos neles causados.

4.1.5. O dano, resultante do atraso ou da interrupção da viagem, será determinado em razão da totalidade do percurso.

4.1.6. Se houver substituição de algum dos transportadores no decorrer do percurso, a responsabilidade solidária estender-se-á ao substituto.

4.1.7. O transportador responde pelos danos causados às pessoas transportadas e suas bagagens, salvo motivo de força maior.

4.1.8. É lícito ao transportador exigir a declaração do valor da bagagem do passageiro a fim de fixar o limite da indenização.

4.1.9. A responsabilidade contratual do transportador por acidente com o passageiro não é elidida por culpa de terceiro, contra o qual tem ação regressiva.

4.1.10. O transportador está sujeito aos horários e itinerários previstos, sob pena de responder por perdas e danos, salvo motivo de força maior.

4.1.11. A pessoa transportada deve sujeitar-se às normas estabelecidas pelo transportador, constantes nas normas administrativas ou afixadas à vista dos usuários, abstendo-se de quaisquer atos que causem incômodo ou prejuízo aos passageiros, danifiquem o veículo, ou dificultem ou impeçam a execução normal do serviço.

4.1.12. O transportador não pode recusar passageiros autorizados, salvo os casos previstos nos regulamentos, ou se as condições de higiene ou de saúde do interessado o justificarem.

4.1.13. Interrompendo-se a viagem por qualquer motivo alheio à vontade do transportador, ainda que em consequência de evento imprevisível, fica ele obrigado a concluir o transporte contratado em outro veículo da mesma categoria, ou, com a anuência do contratante, por modalidade diferente, à sua custa, correndo também por sua conta as despesas de estada e alimentação do usuário, durante a espera de novo transporte.

4.1.14. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

4.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.1.17. Comunicar à Administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma e/ou itinerário do transporte estabelecido pela Contratante, com a devida comprovação.

4.1.18. Manter, durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.1.19. Salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Contratante, não transferir a terceiros a prestação dos serviços a que está obrigada.

4.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Encaminhar as solicitações/requerimentos de prestação de serviços de acordo com o estabelecido neste contrato, e/ou no termo de referência, e/ou do edital da licitação.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.1.4. Cumprir com as obrigações da municipalidade previstas no termo de referência e/ou regulamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 638.950,40 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 16/04/2023 e encerramento em 15/04/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Em se tratando de prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

8.2. Em se tratando de prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

8.3. Em se tratando de prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

8.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

8.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

8.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

8.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

8.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

8.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de com-

provação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

8.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$M = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Serão observadas as seguintes regras básicas:

9.1.1. Quando a prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o serviço prestado e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.1.2. Juntamente com prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

9.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 3.4.1, para fins de recebimento definitivo.

9.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 3.4.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.

9.2.2. A Comissão realizará inspeção da documentação dos serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

9.2.3. Em havendo possibilidade, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.2.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, em havendo possibilidade,



a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 4.3.1, dentro do prazo estipulado, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.2.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.2.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal à Secretaria Municipal de Finanças.

9.2.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.2.8. A notificação a que se refere o subitem 9.2.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.3. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.4. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 3.4.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que forem prestados os serviços restantes ou realizada a glosa respectiva.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2023	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1010	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1570	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1680	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	2560	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	3090	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	3900	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	4380	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	5120	11.003.08.243.0802.6372	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	5310	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	5910	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	6020	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

10.2. A previsão das dotações orçamentárias mencionadas acima é meramente exemplificativa, possibilitando-se o empenho de despesa em outras dotações não especificadas, de acordo com as normas contábeis e financeiras aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(s) fiscal(is) indicados por cada órgão público interessado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA/IBGE para a atualização dos valores.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Elias Catani
Representante Legal
Zecatur Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.

Contratada

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 01/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 1.820, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Nair Iria Greber, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Fica, a partir da data de celebração deste 1º Termo Aditivo, alterada a Cláusula Terceira do instrumento original, bem como de seu Plano de Trabalho, para acrescer R\$ 16.766,20 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) ao valor total da parceria, em virtude da publicação das Portarias Interministeriais nº 2, de 29 de abril de 2022 e nº 4, de 18 de agosto de 2022, que alteram a Portaria Interministerial 11, de 24 de dezembro de 2021, que estabeleceu em seu art. 4º que as estimativas e o cronograma que tratam dos valores do Fundeb para o



exercício de 2022 serão atualizadas a cada 4 (quatro) meses ao longo do exercício, para o repasse dos valores referentes as matrículas consideradas para o ano de 2022, conforme cálculo contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULASEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de março de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NAIR IRLA GREBER
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº12/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 186.863,50 Cento e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 05/04/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 21/03/2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº13/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 126.835,38 Cento e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 04/04/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 21/03/2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do dia 02/03/2023, página 2, edição

Onde Lia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº9/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote.

##TEX Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. R\$68.786,00(Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 17/10/2022. Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

##DAT Capanema, 01/03/2023

##ASS Roselia Kriger Becker Pagani

##CAR Pregoeira

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº9/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote.

##TEX Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. R\$68.786,00(Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 14/03/2023. Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

##DAT Capanema, 01/03/2023

##ASS Roselia Kriger Becker Pagani

##CAR Pregoeira

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de mês de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso IV “a”, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DE SOLO XCMG, S10, NÚME-



RO DE FROTA 212,ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso IV "a", da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:
NOME DO CREDOR: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 22.087.311/0001-72
ENDEREÇO: RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA,540 BAIRRO: RONDINHA
CIDADE: CAMPO LARGO PR CEP:83.607-312
VALOR TOTAL: R\$ 8.269,00(Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65827	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DE SOLO XCMG, S10, NÚMERO DE FROTA 212, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022.	1,00	UN	970,00	970,00
2	65821	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR COM SENSOR CUMMINS. MARCA XCMG	1,00	PC	326,00	326,00
3	65822	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CUMMINS. MARCA XCMG	1,00	PC	367,00	367,00
4	65823	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS. MARCA XCMG	1,00	PC	189,00	189,00
5	65820	KIT FILTRO DE AR MOTOR - XS123BR. MARCA XCMG	1,00	UN	824,00	824,00
6	65826	MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DE SOLO XCMG, S10, NÚMERO DE FROTA 212, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022.	4,00	H	295,00	1.180,00
7	65824	ÓLEO DE MOTOR 15W40 C14 GALÃO 20 LITROS IP. MARCA XCMG	1,00	UN	693,00	693,00
8	65825	ÓLEO GL5 80W90 20L IP. MARCA GERAL	4,00	UN	930,00	3.720,00
TOTAL						8.269,00

Valor Total da Contratação: R\$8.269,00(Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DE SOLO XCMG, S10, NÚMERO DE FROTA 212,ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso IV "a", da Lei 14.133/2021.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2023
Processo dispensaNº 4/2023
Data da Assinatura: 21/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DE SOLO XCMG, S10, NÚMERO DE FROTA 212,ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.

Valor total: R\$8.269,00 (Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.848, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais e Suplementares ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

L
E
I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais e Suplementares ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 7.891.410,49 (sete milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e nove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 - ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL

FONTE RECURSO: 510 - TAXAS - PODER POLÍCIA - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 33.359,31 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO

ELEMENTO: 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF CONSTIT - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 200.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE RECURSO: 104 - DEMAIS IMP VINC A EDUCAÇÃO - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 180.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL

FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF CONSTIT - EX AN-



TERIOR

VALOR: R\$ 114.989,82 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL
FONTE RECURSO: 104 – DEMAIS IMP VINC A EDUCAÇÃO – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 180.252,57 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-104 – MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00 – MAT, BEM OU SERV P/ DISTRIB GRATUÍTA
FONTE RECURSO: 1330 – PROG NAC ALIMENT ESCOLAR (PNAE) – Cta 21453-1– EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 1.699,98 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-112 – TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 3.3.90.33.00.00 – PASSAG E DESP COM LOCOMOÇÃO
FONTE RECURSO: 107 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 217.269,09 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.33.00.00 – PASSAG E DESP COM LOCOMOÇÃO
FONTE RECURSO: 1190 – PROGR NAC TRANSP ESCOLAR (PNAE)- CTA 10582-1 – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 46.980,93 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1202.2-118 – EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00 – MAT, BEM OU SERV P/ DISTRIB GRATUÍTA
FONTE RECURSO: 116 – MERENDA ESCOLAR – EDUC INFANTIL – CTA 9216-9 – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 183,33 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00 – MAT, BEM OU SERV P/ DISTRIB GRATUÍTA
FONTE RECURSO: 1160 – PROG NAC ALIMENT ESCOLAR (PNAE) – CTA 9216-9 – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 2.047,64 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
ATIVIDADE: 26.782.2601.2-262 – ATIV DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 511 – TAXAS PREST SERVIÇOS – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 2.921,60 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 512 – CIDE – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 24.581,06 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F REC: 33–AUX.FIN.MUN-LIVRES-INC II, ART 5º, LC 173/20-COVID 19-CTA 9703-9 – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 10.374,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 5041– FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO-FEP-CTA 12254-8 – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 338.535,33 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 5042– COMP. FIN. USINA BAIXO IGUAÇU -

CTA 31107-3 – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 267.982,06 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F REC: 5043– COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO-LEI 7.990/89-ART.9º-CTA 18835-2 – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 32.364,30 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F REC: 5044 – COMP. FIN. REC. MINERAIS - CFEM- CTA 25301-4 – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 2.111,42 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE: 15.452.1501.2-158 – MULTAS DETRAN / PORTARIA 407/11 – CTA 71.016-9
ELEMENTO: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 30.971,32 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE: 15.452.1501.2-164 – MANUT/AMPL/EXTENSÃO DA ILUMIN PÚBLICA
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 507 – COSIP – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 814.190,74 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 507 – COSIP – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 600.000,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00 – SERV DE TI E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA
FONTE RECURSO: 507 – COSIP – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.1001.2-423 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F REC: 1023–SESA-REC PODER JUDIC (COVID-19)-CUSTEIO-RES.705/20-CTA 302-0– EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 12.369,50 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F REC: 10191–TRANSF REC FINANC-SAÚDE-PORTARIA 1.666-COVID 19-Cta 624060-1 - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 66.611,38 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F REC: 10198– INC.FIN.-AÇÕES REDE AT.PSICOS-RAPS-(COVID-19)-PORT.3350/20-CTA 624060-1-EX ANT
VALOR: R\$ 6.408,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F REC: 1029– SESA-DEMANDAS ASSIST(COVID-19)-CUST-RES. AUT.356/21-PORT.GM/MS 3896/20-CTA 302-0-EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 455,66 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F REC: 10190– INC.FIN.DE CUSTEIO AOS MUNIC.(COVID-19)-PORT.361/21-CTA 624060-1- EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 36.425,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIP EM CONSÓRCIO PÚBLICO
F REC: 11911 – INC.FIN.-APOIO GEST,P.NATAL E PUER-COVID-19-PORT.731/21-CTA 624060-1- EX ANT
VALOR: R\$ 16.403,72 (recurso por superávit financeiro)



ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F REC: 11912 -- INC.FIN.-MANUT/FUNC.DE SERV.OFERT.NA
AT.PRIM.(COVID-19)PORT.894/21-CTA 624060-1-EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 23.734,27 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.1001.2- 507 – SESA-INVEST-REABILIT. PESSOA
DEFICIÊNCIA-PÓS COVID-RES.SESA 870/21
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 2494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL
SAÚDE ESTADO – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER-
MANENTE
FONTE RECURSO: 2518– BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE – ES-
TADO – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-081 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 382.715,36 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER-
MANENTE

FONTE RECURSO: 304 – RECEIT ALIENAÇÃO ATIVOS SAÚDE/
INDEN SINISTROS – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 62.900,26 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-083 – PROGR PREVINE BRASIL -
AÇÕES ESTRATÉGICAS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-
ACS

ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL
FONTE RECURSO: 1051 – TRANSF GOV FEDERAL VENCIMENTO
ACS e ACE-CTA 32564-3– EX ANT
VALOR: R\$ 15.824,67 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-100 – APSUS CUSTEIO - PROGR. DE
QUAL. ATEN PRIM - CTA 231-8 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MA-
TERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 331 – APSUS CUSTEIO RESOL 276/12 E 396/14
– EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 732,75 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-323 – APSUS CUSTEIO – SAÚDE BU-
CAL – CTA 231-8

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 331 – APSUS CUSTEIO RESOL 276/12 E 396/14
– EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 204,82 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-400 – APSUS CUSTEIO - PROGR. DE
QUAL. ATEN PRIM

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 2494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL

SAÚDE ESTADO – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 39.122,35 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-401 – APSUS CUSTEIO – SAÚDE BU-
CAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 2494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL
SAÚDE ESTADO – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 1.935,21 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-444 – FNS - INC. FIN. FORTALECIMEN-
TO DAS AÇÕES DE EQUIDADE APS CAD.POVOS/COMUN.TRAD-
IC-PORT.3.396/20-CTA 624060-1

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBLICOS
SAÚDE – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 2.800,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-464 – PROGRAMA PREVINE BRASIL -
AÇÕES ESTRATÉGICAS - APOIO À INFORMATIZAÇÃO DA APS
- CUSTEIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBLICOS
SAÚDE – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 1.229,91 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 3494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL
SAÚDE-CTA 32564-3 – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 44.477,44 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00 – SERV DE TI E COMUNICAÇÃO – P.
JURÍDICA
FONTE RECURSO: 3494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL
SAÚDE-CTA 32564-3 – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 70.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-443 – FNS - CUST - PROG SAÚDE ES-
COLA/CRESCER SAUD - CTA 624060-1

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 494 – BL CUSTEIO AÇÕES SERV PÚBL DE
SAÚDE – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 3494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL
SAÚDE-CTA 32564-3 – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 1.151,40 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00 – MAT, BEM OU SERV P/ DISTRIB
GRATUÍTA
FONTE RECURSO: 494 – BL CUSTEIO AÇÕES SERV PÚBL DE
SAÚDE – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBLICOS
SAÚDE – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 21.598,40 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-510 – INCR.TEMP/CUSTEIO PAB –



PROPOSTA 751 – CTA 32.564-3
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 4494 – INCREM.TEMP/EMENDAS PARLAM.
INDIV-CTA 32564-3 – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 130.000,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00 – MAT, BEM OU SERV P/ DISTRIB
GRATUÍTA
FONTE RECURSO: 4494 – INCREM.TEMP/EMENDAS PARLAM.
INDIV-CTA 32564-3 – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 50.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-474 – INCR.TEMP/CUSTEIO PAB –
PROPOSTA 749 – CTA 32.564-3
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 4494 – INCREM.TEMP/EMENDAS PARLAM.
INDIV-CTA 32564-3 – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 80.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-475 – INCR.TEMP/CUSTEIO PAB –
PROPOSTA 657 – CTA 32.564-3
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 4494 – INCREM.TEMP/EMENDAS PARLAM.
INDIV-CTA 32564-3 – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 29,22 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID: 10.301.1001.2-485 – INCR.TEMP/CUSTEIO PAB – PROPOS-
TA 585 – CTA 32.564-3
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECUR: 4494 – INCREM.TEMP/EMENDAS PARLAM.IN-
DIV-CTA-CTA 32564-3 – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 2.459,68 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID: 10.301.1001.2-502 – INCR. TEMP/CUST PAPER-RELATO-
RIA-PROPOST 729 E 162-CTA 32.564-3
ELEMENTO: 3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE-
TERMINADO
FONTE RECUR: 4494 – INCREM.TEMP/EMENDAS PARLAM.IN-
DIV-CTA-CTA 32564-3 – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 35.000,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL
FONTE RECUR: 4494 – INCREM.TEMP/EMENDAS PARLAM.IN-
DIV-CTA-CTA 32564-3 – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 35.000,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.1.90.16.00.00 – OUTR DESPESAS VARIÁVEIS – P
CIVIL
FONTE RECUR: 4494 – INCREM.TEMP/EMENDAS PARLAM.IN-
DIV-CTA-CTA 32564-3 – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 9.624,94 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-363 – KITS P/ CRIANÇAS DIAGNOSTI-
CADAS COM SCZ E OUTR SÍNDROMES
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL. DA
SAÚDE – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 653,78 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO: 10.301.1001.2-479 – FNS/AQUIS EQUIPAM–PORT
3724/20–PROP.09157.931000-1190-01
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER-
MANENTE
FONTE RECURSO: 3518– BL INVESTIM REDE SERV PÚBL SAÚDE
- UNIÃO-CTA 32565-1– EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 13.500,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1001.2-353 – CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBLICOS
SAÚDE – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 10.342,05 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 3494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL
SAÚDE-CTA 32564-3– EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 46.871,74 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00 – MAT, BEM OU SERV P/ DISTRIB
GRATUÍTA
FONTE RECURSO: 3494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL
SAÚDE-CTA 32564-3– EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBLICOS
SAÚDE – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 60.000,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 3494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL
SAÚDE-CTA 32564-3– EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 230.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-478 – FNS – CUSTEIO / AT.BAS - IM-
PLEM. POLÍT. SAÚDE ADOLESC E JOVEM - PORT.3874/21
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 3494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL
SAÚDE-CTA 32564-3– EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 1.026,95 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-493 – SESA-AQUIS DE VAN/AM-
BULÂNCIA-RESOL.HABIL.254/22–CTA 311-0
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER-
MANENTE
FONTE RECURSO: 2518– BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE – ES-
TADO – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 170.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2- 511 – SESA-AQUIS DE MICROÏNI-
BUS-RESOL.HABIL.767/22–CTA 311-0
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER-
MANENTE
FONTE RECURSO: 2518– BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE – ES-
TADO – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 320.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE



UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2- 512 – FNS - CUST/AT.PRIM-INC.FIN.
PRÉ-NATAL ODONTO-PORT.4058/22-CTA 32564-3
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 3494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL
SAÚDE-CTA 32564-3 – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 3.365,28 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2- 513 – FNS – CUST – INC FINAN PRO-
GRAMA SAÚDE COM AGENTE-PORT.1981/22-CTA 32564-3
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 3494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL
SAÚDE-CTA 32564-3 – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 1.513,33 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID: 10.302.1001.2-453 – INCR.TEMP/CUST MAC–PROP. 889-
PORT.598-APAE-CTA 624.060-1
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 1494 – INCREM. TEMP/EMENDAS PARLAM.
INDIV. CTA 624060-1 – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 113.163,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1001.2-367 – INCR.TEMP/CUSTEIO MAC-
PROPOSTA 048 – APAE – CTA 71.031-2
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COM-
PLEXIDADE AMBUL E HOSP – EX ANT
VALOR: R\$ 11.805,93 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID: 10.302.1001.2-514 – SESA-INCREM.TEMP.CUSTEIO-
PROC.MÉDIA COMPLEX.AMBUL.MC-A -RESOLUÇÃO SESA
1123/21-CTA 302-0
ELEMENTO: 3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIP EM
CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE RECURSO: 2494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL
SAÚDE ESTADO – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 54.704,90 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID: 10.302.1001.2-515 – SESA-INCREM.TEMP.CUSTEIO-
MÉDIA COMPLEX.AMBUL-MCA -RES.AUT.SESA 775/22-CTA 302-
0
ELEMENTO: 3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIP EM
CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE RECURSO: 2494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL
SAÚDE ESTADO – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 165.324,55 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID: 10.302.1001.2-516 – SESA-CONTR.FINANC.P/ PREST.
SERV(APAE)-RES.AUT.SESA 875/22-CTA 302-0
ELEMENTO: 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE RECURSO: 2494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL
SAÚDE ESTADO – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 15.785,20 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID: 10.302.1001.2-465 – CONSÓRC INTERMUNIC ARSS - MAC
PRODUÇÃO AMBULATORIAL
ELEMENTO: 3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIP EM
CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE RECURSO: 3494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL
SAÚDE-CTA 32564-3– EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 35.808,57 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID: 10.302.1001.2-504 - ATENÇÃO DOMICILAR À SAÚDE –
MAC – EMAD 2 – PORT 3.547/21
ELEMENTO: 3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE-
TERMINADO
FONTE RECURSO: 3494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL
SAÚDE-CTA 32564-3– EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL
FONTE RECURSO: 3494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL
SAÚDE-CTA 32564-3– EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.1.90.16.00.00 – OUTR DESPESAS VARIÁVEIS – P
CIVIL
FONTE RECURSO: 3494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL
SAÚDE-CTA 32564-3– EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 3494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL
SAÚDE-CTA 32564-3– EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 53.461,52 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID: 10.302.1001.2-505 - ATENÇÃO DOMICILAR À SAÚDE –
MAC – EMAP – EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE APOIO
ELEMENTO: 3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE-
TERMINADO
FONTE RECURSO: 3494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL
SAÚDE-CTA 32564-3– EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 12.000,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL
FONTE RECURSO: 3494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL
SAÚDE-CTA 32564-3– EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.1.90.16.00.00 – OUTR DESPESAS VARIÁVEIS – P
CIVIL
FONTE RECURSO: 3494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL
SAÚDE-CTA 32564-3– EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 3494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL
SAÚDE-CTA 32564-3– EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID: 10.301.1001.2-466 – CONS INTERM ARSS – BRASIL SOR-
RIDENTE - LRPD
ELEMENTO: 3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIP EM
CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE RECURSO: 494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBLICOS
SAÚDE – CTA 624060-1 – EX ANT
VALOR: R\$ 28.750,11 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIP EM



CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE RECURSO: 3494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE-CTA 32564-3– EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 127.500,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1001.2-087 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 2.542,55 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1001.2-350 – FNS - CUSTEIO - VIG. EM SAÚDE – PISO FIXO VIG SAÚDE PFVS
ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL
FONTE RECURSO: 494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBLICOS SAÚDE – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 0,20 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1001.2-445 – FNS – PFVISA AÇÕES DE VIG SANIT AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – PORT 2.298/20 - CTA 624060-1
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBLICOS SAÚDE – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 1.516,80 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1001.2-413 – FNS - PORT.3.333-CUSTEIO/INC.FIN.À ORG/FORTAL.PROC. DESC.AÇÕES VIG.SANIT.-CTA 624060-1
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBLICOS SAÚDE – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 2.995,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1001.2-414 – FNS - CUSTEIO/VIG EM SAÚDE - IMPLM/FORTAL AÇÕES COBERT VACINAL- PORTARIA 2.722 - CTA 624060-1
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBLICOS SAÚDE – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 7.293,17 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1001.2-331 – PROGR. VIGIASUS CUSTEIO – RESOL. 403/17 – CTA 283-0
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 605,96 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO: 10.304.1001.2-333 – PROGR.VIGIASUS CAPITAL – RESOL. 403/17 – CTA 24.649-2
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 386,34 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO: 10.304.1001.2-334 – PROGR.VIGIASUS CAPITAL – RESOL. 403/17 – CTA 327-6
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 500 – INVESTIM NA REDE SERV SAÚDE – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 1.661,86 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO: 10.304.1001.2-369 – PROGR.VIGIASUS CAPITAL – RESOL. 57/16 – CTA 71.044-4
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 500 – INVESTIM NA REDE SERV SAÚDE – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 1.425,31 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1001.2-370 – PROGR.VIGIASUS CUSTEIO – RESOL. 57/16 – CTA 71.043-6
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 6.127,97 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1001.2-375 – PROGR.VIGIASUS CUSTEIO – RESOL. 446/18 – CTA 71.045-2
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 9.771,75 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1001.2-416 – PROGR.VIGIASUS CUSTEIO – RESOL. 615/19 – CTA 302-0
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 2494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE ESTADO – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 716,65 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO: 10.304.1001.2-415 – PROGR.VIGIASUS CAPITAL – RESOL. 615/19 – CTA 311-0
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 2518– BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE – ESTADO – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 21.470,65 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1001.2-508 – PROVIGIA-PR
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 2494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE ESTADO – EX ANTERIOR VALOR: R\$ 59.931,16 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER-



MANENTE
FONTE RECURSO: 2518- BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE - ESTADO - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 52.879,08 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1001.2-351 - FNS - VIG. EM SAÚDE - DESP. DIVERSAS - PQA/VS ANUAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 3494 - BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL SAÚDE-CTA 32564-3- EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - OUT SERV TERC - P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 3494 - BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL SAÚDE-CTA 32564-3- EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 5.491,20 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1001.2-091 - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 1051 - TRANSF GOV FEDERAL VENCIMENTO ACS e ACE-CTA 32564-3- EX ANT
VALOR: R\$ 12.400,71 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-519 - FMS-PJUD-CAUT.INOM.CRIMINAL 1332-60.2021.8.16.0061-CTA 71.074-6
ELEMENTO: 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - OUT. SERV. TERC. - P. JURÍDICA
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 23.379,91 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.04 - F. M. SAÚDE - DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-463 - PROGR PREVINE BRASIL - ESTRAT DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 3494 - BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL SAÚDE-CTA 32564-3- EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 16.690,17 (recurso por superávit financeiro) - Capitação Ponderada
VALOR: R\$ 14.602,80 (recurso por superávit financeiro) - APS Desempenho

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.05 - F. M. SAÚDE - DEPTO. DE FARMÁCIA
PROJETO: 10.301.1001.2-343 - IOAF - CAPITAL - RESOL. 82/16 E 620/15 - CTA 332-2
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 500 - INVESTIM NA REDE SERV SAÚDE - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 19,21 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.05 - F. M. SAÚDE - DEPTO. DE FARMÁCIA
PROJETO: 10.301.1001.2-419 - IOAF - CAPITAL - RESOL. SESA

897/18 - CTA 311-0
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 2518- BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE - ESTADO - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 2.500,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.05 - F. M. SAÚDE - DEPTO. DE FARMÁCIA
PROJETO: 10.301.1001.1-447- IOAF - CAPITAL - RESOL. SESA 724/19 - CTA 311-0
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 2518- BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE - ESTADO - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 3.100,02 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.05 - F. M. SAÚDE - DEPTO. DE FARMÁCIA
PROJETO: 10.301.1001.1-449- IOAF - CAPITAL - RESOL. SESA 1.407/20 - CTA 311-0
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 2518- BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE - ESTADO - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 4.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.05 - F. M. SAÚDE - DEPTO. DE FARMÁCIA
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-470- IOAF - CUSTEIO - RESOL. SESA 1.016/21 - CTA 302-0
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 2494 - BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL SAÚDE ESTADO - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 0,44 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.05 - F. M. SAÚDE - DEPTO. DE FARMÁCIA
PROJETO: 10.301.1001.2-471- IOAF - CAPITAL - RESOL. SESA 1.016/21 - CTA 311-0
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 2518- BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE - ESTADO - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 4.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.05 - F. M. SAÚDE - DEPTO. DE FARMÁCIA
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-509- IOAF - CUSTEIO / CAPITAL - RESOL. SESA 788/2022 - CTA 302-0
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 2494 - BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL SAÚDE ESTADO - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 19.300,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - OUT SERV TERC - P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 2494 - BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBL SAÚDE ESTADO - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 2518- BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE - ESTADO - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 14.580,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.05 - F. M. SAÚDE - DEPTO. DE FARMÁCIA



PROJETO: 10.303.1001.1-517- QUALIFAR-SUS
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 518- BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE - UNIÃO - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 35.083,13 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.05 - F. M. SAÚDE - DEPTO. DE FARMÁCIA
ATIVID: 10.301.1001.2-501 - INCR. TEMP/CUST PAP - RELATORIA - PROPOSTA 629 - CTA 32.564-3
ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00 - MAT, BEM OU SERV P/ DISTRIB GRATUITA
FONTE RECUR: 4494 - INCREM.TEMP/EMENDAS PARLAM.IN-DIV-CTA-CTA 32564-3 - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 476.554,30 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 10.00-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 18.541.1801.2-206 - FUNDEFLOR CTA 20.970-8
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 38.878,77 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - OUT SERV TERC - P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 555 - SANEPAR - COMPENS FINANC MEIO AMBIENTE - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 171.442,32 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0801.2-302 - PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO - CTA 27.434-8
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - OUT SERV TERC - P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 934 - BL DE FIN PROT SOC BÁSICA - SUAS - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 14.884,31 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0801.2-303 - B.FAM/C.ÚNICO-IND.GEST. DESC/IGDBF - CTA 27.441-0
ELEMENTO: 3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 936 - COMPON PARA QUALIF DA GESTÃO - SUAS - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 2.500,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 936 - COMPON PARA QUALIF DA GESTÃO - SUAS - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 2.000,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 33.90.39.00.00 - OUT SERV TERC - P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 936 - COMPON PARA QUALIF DA GESTÃO - SUAS - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 2.000,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 936 - COMPON PARA QUALIF DA GESTÃO - SUAS - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 7.440,57 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0801.2-316 - 3% CONSELHOS ASSISTÊNCIA IGDPBF - CTA 27.441-0
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 936 - COMPON PARA QUALIF DA GESTÃO - SUAS - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 450,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0801.2-304 - GESTÃO SUAS - IGD SUAS - CTA 27.444-5
ELEMENTO: 3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 936 - COMPON PARA QUALIF DA GESTÃO - SUAS - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 936 - COMPON PARA QUALIF DA GESTÃO - SUAS - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 7.385,65 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0801.2-317 - 3% CONSELHOS ASSISTÊNCIA IGDSUAS - CTA 27.444-5
ELEMENTO: 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 936 - COMPON PARA QUALIF DA GESTÃO - SUAS - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 400,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0801.2-305 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA - CTA 27.436-4
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 935 - BL DE FIN PROT SOC ESPECIAL - SUAS - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 941,49 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0801.2-307 - PROGRAMA AEPETI - CTA 27.439-9
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 935 - BL DE FIN PROT SOC ESPECIAL - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 975,47 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0801.2-313 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF - PAIF - CTA 27.449-6
ELEMENTO: 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 934 - BL DE FIN PROT SOC BÁSICA - SUAS - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 33.90.33.00.00 - PASSAG E DESP COM LOCOMOÇÃO
FONTE RECURSO: 934 - BL DE FIN PROT SOC BÁSICA - SUAS - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por superávit financeiro)
ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 - OUT SERV TERC - P FÍSICA



FONTE RECURSO: 934 – BL DE FIN PROT SOC BÁSICA - SUAS – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 16.231,50 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 33.90.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA

FONTE RECURSO: 934 – BL DE FIN PROT SOC BÁSICA - SUAS – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 90.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0801.2-319 – MDS-INCREM.TEMPOR.-CUSTEIO-PROT. SOC. BÁSICA-CTA 30.501-4

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 1934 – BL DE FIN PROT SOC BÁSICA – SUAS – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 12.129,21 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0801.2-420 – MDS PROGR PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CTA 31.348-3

ELEMENTO: 3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE RECURSO: 935 – BL DE FIN PROT SOC ESPECIAL – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

FONTE RECURSO: 935 – BL DE FIN PROT SOC ESPECIAL – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 2.500,00 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – P CIVIL

FONTE RECURSO: 935 – BL DE FIN PROT SOC ESPECIAL – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 3.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 935 – BL DE FIN PROT SOC ESPECIAL – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 3.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 3.3.90.33.00.00 – PASSAG E DESP COM LOCOMOÇÃO

FONTE RECURSO: 935 – BL DE FIN PROT SOC ESPECIAL – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 1.500,00 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA

FONTE RECURSO: 935 – BL DE FIN PROT SOC ESPECIAL – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 1.500,00 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 935 – BL DE FIN PROT SOC ESPECIAL – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 5.384,21 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0801.2-421 – CEAS-EQUIP-APRIMORA CRAS – DELIB 67/19 – CTA 31.268-1

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 937 – BL DE FIN PROT SOC ESPECIAL – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 3.140,51 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TO SOCIAL

UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.122.0801.2-431–ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID-19 – ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F REC:10222–AÇÕES DO COVID NO SUAS- P/ EPI - PORT.369/20-CTA 31613-X– EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 6.010,22 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00 – MAT, BEM OU SERV P/ DISTRIB GRATUÍTA

F REC: 10212 – CEAS – DELIBERAÇÃO 56/21 - INCENTIVO COVID - CTA 32842-1– EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 1.072,52 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F REC:10223–INCR TEMP PSB P/ AÇÕES COMBATE COVID 19-PORT.378/20-CTA 27449-6 – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 5.397,73 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0801.2-488 – PSB - INCREM TEMP AOS MUNICÍPIOS EM CALAMIDADE – PORTARIA MC 751/2022 – CTA 27.449-6

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 934 – BL DE FIN PROT SOC BÁSICA - SUAS – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 48.589,15 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 33.90.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA

FONTE RECURSO: 934 – BL DE FIN PROT SOC BÁSICA - SUAS – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0801.2-306 – PROT. SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COM-PL. - APAE - CTA 30.319-4

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA

FONTE RECURSO: 935 – BL DE FIN PROT SOC ESPECIAL – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 377,65 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0801.2-489 – PSE – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – SIGTV – APAE CUSTEIO – CTA 32.746-8

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA

FONTE RECURSO: 935 – BL DE FIN PROT SOC ESPECIAL – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 64.739,62 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0801.2-503 – SIGTV-ESTRUT REDE SERV SUAS-INVEST-VEÍC/EQUIP-EMENDA 202271170015-CTA 33.078-7

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 935 – BL DE FIN PROT SOC ESPECIAL – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 158.680,51 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0801.2-059 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE REC: 10167 – TRANSF. ESPECIAIS-EMENDA 202137020013-EQUIP-CTA 672004-2– EX ANT
VALOR: R\$ 73.109,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 11.03 – FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 08.243.0802.6-058 – ATIV DO FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 880 – CONTRIB E LEGAD DE ENT NÃO GOV-ECA/FMDCA – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 5934 – CEDCA/PR – DELIBERAÇÃO 38/21 – SCFV - CTA 32830-8- EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 3.769,54 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 6934 – CEDCA-Delib.47/22-Primeira Infância-Cta 33284-4 – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – OUT. SERV. TERC. – P JURÍDICA

FONTE RECURSO: 880 – CONTRIB E LEGAD DE ENT NÃO GOV-ECA/FMDCA – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – OUT. SERV. TERC. – P JURÍDICA

FONTE RECURSO: 6934 – CEDCA-Delib.47/22-Primeira Infância-Cta 33284-4 – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 880 – CONTRIB E LEGAD DE ENT NÃO GOV-ECA/FMDCA – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 9.908,72 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 5934 – CEDCA/PR – DELIBERAÇÃO 38/21 – SCFV - CTA 32830-8 – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 3.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 6934 – CEDCA-Delib.47/22-Primeira Infância-Cta 33284-4 – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 55.486,42 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 11.03 – FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 08.122.0802.6-490 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - FMDCA

ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00 – MAT, BEM OU SERV P/ DISTRIB GRATUÍTA

FONTE RECURSO: 10213 – CEDCA-DELIB.43/21- AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IMPACTOS DA COVID-19 – CTA 32.823-5 – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 853,58 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 11.03 – FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 08.243.0802.6- 518 – FMDCA-PJUD-CAUT.INOM. CRIMINAL 1332-60.2021.8.16.0061-CTA 33.282-8

ELEMENTO: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 8.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – OUT. SERV. TERC. – P JURÍDICA

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 8.100,13 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 25.000,00 (recurso por superávit financeiro)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES
..... R\$ 7.891.410,49

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 0	R\$
53.379,91	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 0	R\$
38.878,77	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 0	R\$
41.100,13	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 0	R\$
30.971,32	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 33	R\$
10.374,00	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 103	R\$
314.989,82	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 104	R\$
360.252,57	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 107	R\$
217.269,09	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 116	R\$
183,33	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 1160	R\$
2.047,64	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 1190	R\$
46.980,93	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 303	R\$
382.715,36	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 304	R\$
62.900,26	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 331	R\$
732,75	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 331	R\$
204,82	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 494	R\$
1.229,91	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 494	R\$
7.293,17	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 494	R\$
28.750,11	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 494	R\$
2.800,00	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 494	R\$



36.598,40		2.459,68	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 04494	R\$
653,78		476.554,30	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 04494	R\$
0,20		79.624,94	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 496	R\$
1.516,80		11.805,93	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 497	R\$
2.995,00		2.542,55	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 497	R\$
70.342,05		605,96	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 01494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 497	R\$
113.163,00		386,34	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 02494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 497	R\$
54.704,90		6.127,97	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 02494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 497	R\$
165.324,55		9.771,75	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 02494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 500	R\$
15.785,20		1.661,86	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 02494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 500	R\$
10.000,00		1.425,31	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 02494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 500	R\$
39.122,35		19,21	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 02494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 5041	R\$
1.935,21		338.535,33	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 02494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 5042	R\$
716,65		267.982,06	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 02494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 5043	R\$
59.931,16		32.364,30	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 02494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 5044	R\$
24.300,00		2.111,42	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 02494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 507	R\$
0,44		1.444.190,74	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 03494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 510	R\$
114.477,44		33.359,31	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 03494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 511	R\$
296.871,74		2.921,60	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 03494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 512	R\$
1.026,95		24.581,06	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 03494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 518	R\$
35.808,57		35.083,13	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 03494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 02518	R\$
283.461,52		21.470,65	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 03494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 02518	R\$
127.500,00		20.000,00	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 03494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 02518	R\$
16.690,17		52.879,08	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 03494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 02518	R\$
14.602,80		14.580,00	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 03494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 02518	R\$
42.000,00		2.500,00	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 03494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 02518	R\$
15.491,20		3.100,02	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 03494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 02518	R\$
1.151,40		4.000,00	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 03494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 02518	R\$
3.365,28		4.000,00	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 03494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 02518	R\$
1.513,33		170.000,00	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 04494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 02518	R\$
180.000,00		320.000,00	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 04494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 03518	R\$
80.000,00		13.500,00	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 04494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 555	R\$
29,22		171.442,32	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 04494	R\$	Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 880	R\$



24.908,72		Orçamentárias para o exercício de 2023, autorizando a inclusão das seguintes atividades/projetos, conforme segue:
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 934	R\$	
14.884,31		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 934	R\$	15.452.1501.2-158 – MULTAS DETRAN / PORTARIA 407/11 – CTA 71.016-9
131.231,50		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 934	R\$	10.122.1001.2-507 – SESA-INVEST-REABILIT. PESSOA DEFIC-PÓS-COVID-RES.SESA 870/21
78.589,15		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 01934	R\$	10.301.1001.2-100 – APSUS CUSTEIO - PROGR. DE QUAL. ATEN PRIM - CTA 231-8
12.129,21		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 05934	R\$	10.301.1001.2-323 – APSUS CUSTEIO – SAÚDE BUCAL – CTA 231-8
6.769,54		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 06934	R\$	10.301.1001.2-363 – KITS P/ CRIANÇAS DIAGNOST COM SCZ E OUTR SÍNDROMES - CTA 624060-1
75.486,42		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 935	R\$	10.301.1001.2-443 – FNS - CUST - PROG SAÚDE ESCOLA/CRESCER SAUD - CTA 624060-1
941,49		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 935	R\$	10.301.1001.2-444 – FNS - INC. FIN. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE EQUIDADE APS CAD.POVOS/COMUN.TRADIC-PORT.3.396/20-CTA 624060-1
975,47		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 935	R\$	10.304.1001.2-333 – PROGR.VIGIASUS CAPITAL – RESOL. 403/17 – CTA 24.649-2
26.884,21		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 935	R\$	10.304.1001.2-331 – PROGR. VIGIASUS CUSTEIO – RESOL. 403/17 – CTA 283-0
377,65		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 935	R\$	10.304.1001.2-370 – PROGR.VIGIASUS CUSTEIO – RESOL. 57/16 – CTA 71.043-6
64.739,62		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 935	R\$	10.304.1001.2-375 – PROGR.VIGIASUS CUSTEIO – RESOL. 446/18 – CTA 71.045-2
158.680,51		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 936	R\$	10.304.1001.2-416 – PROGR.VIGIASUS CUSTEIO – RESOL. 615/19 – CTA 302-0
14.390,57		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 936	R\$	10.304.1001.2-415 – PROGR.VIGIASUS CAPITAL – RESOL. 615/19 – CTA 311-0
12.785,65		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 937	R\$	10.304.1001.2-334 – PROGR.VIGIASUS CAPITAL – RESOL. 403/17 – CTA 327-6
3.140,51		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 1023	R\$	10.304.1001.2-369 – PROGR.VIGIASUS CAPITAL – RESOL. 57/16 – CTA 71.044-4
12.369,50		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 1029	R\$	10.304.1001.2-508 – PROVIGIA-PR
455,66		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 1330	R\$	10.304.1001.2-445 – FNS – PFVISA AÇÕES DE VIG SANIT AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – PORT 2.298/20 – CTA 624060-1
1.699,98		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 1051	R\$	10.304.1001.2-413 – FNS - PORT.3.333-CUSTEIO/INC.FIN.À ORG/FORTAL.PROC. DESC.AÇÕES VIG.SANIT.-CTA 624060-1
15.824,67		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 1051	R\$	10.305.1001.2-414 – FNS - CUSTEIO/VIG EM SAÚDE - IMPLM/FORTAL AÇÕES COBERT VACINAL- PORTARIA 2.722 - CTA 624060-1
12.400,71		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 10167	R\$	10.301.1001.2-419 – IOAF – CAPITAL - RESOL. SESA 897/18 – CTA 311-0
73.109,00		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 10190	R\$	10.301.1001.2-343 – IOAF – CAPITAL - RESOL. 82/16 E 620/15 – CTA 332-2
36.425,00		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 10191	R\$	10.301.1001.1-447– IOAF – CAPITAL - RESOL. SESA 724/19 – CTA 311-0
66.611,38		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 10198	R\$	10.301.1001.1-449– IOAF – CAPITAL - RESOL. SESA 1.407/20 – CTA 311-0
6.408,00		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 10212	R\$	10.301.1001.2-470– IOAF – CUSTEIO - RESOL. SESA 1.016/21 – CTA 302-0
1.072,52		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 10213	R\$	10.301.1001.2-471– IOAF – CAPITAL - RESOL. SESA 1.016/21 – CTA 311-0
853,58		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 10222	R\$	10.301.1001.2-509– IOAF – CUSTEIO / CAPITAL - RESOL. SESA 788/2022 – CTA 302-0
6.010,22		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 10223	R\$	10.301.1001.2-510 – INCR.TEMP/CUSTEIO PAB – PROPOSTA 751 – CTA 32.564-3
5.397,73		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 11911	R\$	10.301.1001.2-474 – INCR.TEMP/CUSTEIO PAB – PROPOSTA 749 – CTA 32.564-3
16.403,72		
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 11912	R\$	10.301.1001.2-475 – INCR.TEMP/CUSTEIO PAB – PROPOSTA 657 – CTA 32.564-3
23.734,27		
TOTAL DE SUPERÁVIT	R\$	10.301.1001.2-485 – INCR.TEMP/CUSTEIO PAB – PROPOSTA 585 – CTA 32.564-3
7.891.410,49		
Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei nº 1.783/2021 do Plano Plurianual e a Lei nº 1.828/2022 de Diretrizes		10.301.1001.2-501 – INCR. TEMP/CUST PAP - RELATORIA - PROPOSTA 629 - CTA 32.564-3



10.301.1001.2-502 – INCR. TEMP/CUST PAP-RELATORIA-PROPOST 729 E 162-CTA 32.564-3
 10.301.1001.2-478 – FNS–CUST/AT.BAS-IMPL.POLÍT.SAÚDE ADOL-LESC E JOVEM-PORT. 3874/21
 10.301.1001.2-493 – SESA-AQUIS DE VAN/AMBULÂNCIA-RESOL. HABIL.254/22–CTA 311-0
 10.301.1001.2- 511 – SESA-AQUIS DE MICROÔNIBUS-RESOL.HA-BIL.767/22–CTA 311-0
 10.301.1001.2- 512 – FNS - CUST/AT.PRIM-INC.FIN.PRÉ-NATAL ODONT-PORT.4058/22-CTA 32564-3
 10.301.1001.2- 513 – FNS–CUST–INC FINAN PROGR SAÚDE COM AGENTE-PORT.1981/22-CTA 32564-3
 10.301.1001.2-479 – FNS/AQUIS EQUIPAM–PORT 3724/20-PROP. 09157.931000-1190-01
 10.302.1001.2-453 – INCR.TEMP/CUST MAC–PROP. 889–PORT.598-APAE-CTA 624.060-1
 10.302.1001.2-367 – INCR.TEMP/CUSTEIO MAC–PROPOSTA 048 – APAE – CTA 71.031-2
 10.302.1001.2-514 – SESA-INCREM.TEMP.CUSTEIO-PROC.MÉDIA COMPLEX.AMBUL.MC-A - RESOLUÇÃO SESA 1123/21-CTA 302-0
 10.302.1001.2-515 – SESA-INCREM.TEMP.CUSTEIO-MÉDIA COM- PLEX.AMBUL-MCA - RES.AUT.SESA 775/22-CTA 302-0
 10.302.1001.2-516 – SESA-CONTR.FINANCI.P/ PREST.SERV(A-PAE)-RES.AUT.SESA 875/22-CTA 302-0
 10.303.1001.1-517– QUALIFAR-SUS
 08.244.0801.2-302 – PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO – CTA 27.434-8
 08.244.0801.2-305 – PROGRAMA BPC NA ESCOLA – CTA 27.436-4
 08.244.0801.2-307 – PROGRAMA AEPETI – CTA 27.439-9
 08.244.0801.2-303 – B.FAM/C.ÚNICO–IND.GEST.DESC/IGDBF – CTA 27.441-0
 08.244.0801.2-316 – 3% CONSELHOS ASSISTÊNCIA IGDPBF - CTA 27.441-0
 08.244.0801.2-421 – CEAS–EQUIP–APRIMORA CRAS – DELIB 67/19 – CTA 31.268-1
 08.244.0801.2-319 – MDS-INCREM.TEMPOR.-CUSTEIO-PROT. SOC. BÁSICA-CTA 30.501-4
 08.244.0801.2-488 – PSB - INCREM TEMP AOS MUNICÍPIOS EM CALAMIDADE – PORTARIA MC 751/2022 – CTA 27.449-6
 08.244.0801.2-489 – PSE – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – SIGTV – APAE CUSTEIO – CTA 32.746-8
 08.244.0801.2-503 – SIGTV-ESTRUT REDE SERV SUAS-INVEST-VEÍC/EQUIP-EMENDA 202271170015-CTA 33.078-7
 08.122.0802.6-490 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - FMDCA
 08.243.0802.6-518 – FMDCA-PJUD-CAUT.INOM.CRIMINAL 1332-60.2021.8.16.0061-CTA 33.282-8
 10.301.1001.2-519 – FMS-PJUD-CAUT.INOM.CRIMINAL 1332-60.2021.8.16.0061-CTA 71.074-6

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 21 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.849, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Capanema a celebrar termo de apoio financeiro com a COPACOL – Cooperativa Agrícola Consolata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

L
E
I

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal de Capanema/PR a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a Copacol – Cooperativa Agrícola Consolata, inscrita no CNPJ nº 76.093.731/0001-90, cuja finalidade é o desenvolvimento do Projeto de Apoio Cultural da Copacol “CulturArte”.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá receber no exercício financeiro de 2023, o valor de R\$ 29.998,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais), conforme condições e contrapartidas estabelecidas no Termo de Apoio e Plano de Trabalho Simplificado em anexo a esta Lei.

Art. 3º As receitas provenientes do Termo de Apoio anexo à presente Lei serão alocadas em conta específica para o desenvolvimento dos projetos a que se referem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos
21 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNDE – Merenda Escolar – CC 21.453-1	22/03/2023	615,00
	22/03/2023	7.553,00
	22/03/2023	353,60
	22/03/2023	15.598,00
	22/03/2023	15.398,80
Dep. Nac. Prod. Mineral – CC 25.301-4	21/03/2023	105,90
FNDE – FUNDEB – CC 30665-7	20/03/2023	165,26
	20/03/2023	977,97
	20/03/2023	17.691,48
	20/03/2023	873,34
	20/03/2023	511,18
	20/03/2023	7.553,95
	21/03/2023	72.709,56
	22/03/2023	4.167,11
	22/03/2023	34.398,23
	22/03/2023	192.963,92
PPM – Fundo de Participação dos Municípios – CC 9.703-9	20/03/2023	24.884,38
	20/03.2023	224.108,85
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – CC 9.721-7	20/03/2023	5,31

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ERRATA AO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 07.2023

A Secretaria de Saúde, por meio de seu representante, Jonas Welter, torna pública a presente ERRATA ao resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado

nº 07/2023. As retificações envolvem mudanças como alteração de:

1. Pontuação do candidato Sandro Antunes.

No resultado provisório do PSS 07.2023 publicado consta que o candidato apresentava uma pontuação de 66 pontos a qual está correta. No entanto, ocorreu um equívoco no lançamento dos pontos contados do período de trabalho. De cada participante foi considerado, para validação de tempo de trabalho, períodos completos de 12 meses, ou seja, 1 ano. Desta forma, o candidato somou nove anos e de acordo com a forma avaliativa que consta no edital, cada ano equivale a 04 pontos. Assim, como o candidato somou 09 anos de trabalho, fez-se, então, uma somatória de 36 pontos e não 38 como publicado no Diário Oficial. Nesse sentido, devido esta correção o candidato teve sua posição de classificação alterada.

2. Pontuação do candidato Daniel Aleksander Weigher

No resultado provisório do PSS 07.2023 publicado no Diário Oficial, consta que o candidato fez um montante equivalente a 62 pontos. No entanto, nota-se que ocorreu um equívoco no momento da somatória e por tanto, se faz necessário que sua pontuação seja alterada para 72 pontos, conforme a soma correta de todos os itens que foi considerado determinantes para a soma da pontuação para a classificação dos candidatos.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 22 dias de março de 2023.

Jonas Welter
Presidente da Comissão Organizadora

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 05/2023		
Empenho	70/2023	
Nome do Beneficiário	EDSON WILMSEN	
Cargo/Função	1º SECRETÁRIO/VEREADOR	
Valor Unitário da Diária:	R\$ 585,26	Valor Total: R\$ 1.463,15
Destino: Curitiba/PR	Data Saída: 19/03/2023	Data Retorno: 22/03/2023
Qtde. Diárias: 2 e 1/2	Meio de Transporte: Próprio	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Acompanhando o Prefeito Américo Bellé e Secretários Municipais, em viagem à capital do Estado – Curitiba/PR, de 19 a 21 de março, para tratar assuntos referentes ao município junto a Secretaria da Mulher e da Igualdade Social, Casa Civil, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Agricultura, DETRAN e algumas audiências agendadas com Deputados Estaduais.	





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br